



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 12-05-2010 SEÇÃO I PÁG 40**

**RESOLUÇÃO SMA-033 DE 11 DE MAIO DE 2010**

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro-labore" e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24/03/2008, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10/07/68, fica classificada na referência 9, da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008, 01 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico I, destinada ao Núcleo de Fauna Silvestre em Cativeiro do Centro de Fauna Silvestre do Departamento de Proteção da Biodiversidade da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais desta Secretaria do Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto nº 54.653, de 06 de agosto de 2009.

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício da função retribuída mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo 03 (três) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 3º - O valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificada nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de execução desta resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.